



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



## PROCESSO LICITATÓRIO - DISPENSA

**DISPENSA Nº DV00002/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210105DV00002

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

Prefeitura Municipal de Equador

Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN

CEP: 59355-0000 - Tel: (084) 34750001.

### OBJETO:

Aquisição diária e parcelada de Água Mineral em garrafão de 20 litros sem mistura, isenta de sujidade, sem cor, sem cheiro, pronta para o consumo. Acondicionada em embalagem apropriada, plástica ou de material similar de 20 litros, lacrada, com validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega.

### ELEMENTOS BÁSICOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME

PROTOCOLO E AUTUAÇÃO DO PROCESSO

PARECER DA COMISSÃO JULGADORA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

PARECER JURÍDICO

ATOS DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONTRATO CORRESPONDENTE

PUBLICAÇÕES

DOCUMENTAÇÃO DO CONTRATADO

ANEXOS



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE EQUADOR/RN	LOCAL E DATA	NÚMERO
MEMORANDO	EQUADOR/RN 05/JANEIRO /2021	02/2021

DESTINO: <i>setor de licitação</i>
ORIGEM: Secretaria de Administração e Finanças
ASSUNTO: Dispensa de valor de ÁGUA MINERAL, para atender as demandas das secretarias deste município durante o exercício de 2021.

Pelo presente instrumento solicitamos de V. Sr<sup>a</sup>. A realização do processo de dispensa de ÁGUA MINERAL, conforme lista em anexo.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Água Mineral Garrafão de 20 litros sem mistura, isenta de sujidade, sem cor, sem cheiro, pronta para o consumo. Acondicionada em embalagem apropriada. Embalagem plástica ou de material similar de 20 litros, lacrada, com validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega.	Botijão	2.300

Atenciosamente,

  
Francisco Carlos da Silva  
Secretário de administração e finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS.

Equador - RN, 05 de Janeiro de 2021.

Senhor Prefeito,

Solicitamos que seja autorizado à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, destinado a:

Aquisição diária e parcelada de Água Mineral em garrafão de 20 litros sem mistura, isenta de sujidade, sem cor, sem cheiro, pronta para o consumo. Acondicionada em embalagem apropriada, plástica ou de material similar de 20 litros, lacrada, com validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição diária e parcelada de Água Mineral em garrafão de 20 litros sem mistura, isenta de sujidade, sem cor, sem cheiro, pronta para o consumo. Acondicionada em embalagem apropriada, plástica ou de material similar de 20 litros, lacrada, com validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

FRANÇOAIR CARLOS DA SILVA  
Secretário de Adm., Orçamento, Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



TERMO DE REFERÊNCIA

**1.0. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Aquisição diária e parcelada de Água Mineral em garrafão de 20 litros sem mistura, isenta de sujeidade, sem cor, sem cheiro, pronta para o consumo. Acondicionada em embalagem apropriada, plástica ou de material similar de 20 litros, lacrada, com validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega.

**2.0. JUSTIFICATIVA**

2.1. Para a contratação:

2.1.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição diária e parcelada de Água Mineral em garrafão de 20 litros sem mistura, isenta de sujeidade, sem cor, sem cheiro, pronta para o consumo. Acondicionada em embalagem apropriada, plástica ou de material similar de 20 litros, lacrada, com validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2. Para a estimativa de quantitativos:

2.2.1. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

**3.0. DA COMPRA**

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Água Mineral em garrafão de 20 litros sem mistura, isenta de sujeidade, sem cor, sem cheiro, pronta para o consumo. Acondicionada em embalagem apropriada, plástica ou de material similar de 20 litros, lacrada, com validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega.	UND	2300

**4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP**

4.1. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2. A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

**5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

**6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

#### **7.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA**

7.1. O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

7.1.1. Entrega: Imediata.

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2021, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

#### **8.0. DO REAJUSTAMENTO**

8.1. Os preços contratados são fixos e ir reajustáveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

#### **9.0. DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

#### **10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 30 e 31 da Lei 8.666/93.

#### **11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

#### **12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

#### **13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

#### **14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Equador - RN, 05 de Janeiro de 2021.

FRANÇOAIR CARLOS DA SILVA  
Secretário de Adm., Orçamento, Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



#### TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: Aquisição diária e parcelada de Água Mineral em garrafão de 20 litros sem mistura, isenta de sujidade, sem cor, sem cheiro, pronta para o consumo. Acondicionada em embalagem apropriada, plástica ou de material similar de 20 litros, lacrada, com validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega.

#### 1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

#### 2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

#### Termo de Referência aprovado.

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

Equador - RN, 05 de Janeiro de 2021.

  
CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA  
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de mercado**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: Aquisição diária e parcelada de Água Mineral em garrafão de 20 litros sem mistura, isenta de sujidade, sem cor, sem cheiro, pronta para o consumo. Acondicionada em embalagem apropriada, plástica ou de material similar de 20 litros, lacrada, com validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Janeiro de 2021.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Água Mineral em garrafão de 20 litros sem mistura, isenta de sujidade, sem cor, sem cheiro, pronta para o consumo. Acondicionada em embalagem apropriada, plástica ou de material similar de 20 litros, lacrada, com validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega.	UND	2300	7,63	17.549,00
				<b>Total</b>	17.549,00

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 17.549,00.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata

4.2.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

4.3.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.4.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.5.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.6.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.7.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.8.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.9.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4.10.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

Equador - RN, 05 de Janeiro de 2021.

FRANÇOIR CARLOS DA SILVA

Secretário de Adm., Orçamento, Finanças



**HORTIFRUT J.V**  
**SITIO SALGADINHO, S/N, ZONA RURAL DO JUNCO DO**  
**SERIDÓ-PB**  
**CNP de N° 39.795.012/0001-95**



À PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR-RN  
SETOR DE COMPRAS.

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROPONENTE: VILMA CUNHA MENDES 06730548452**

**ENDEREÇO: SITIO SALGADINHO, S/N, ZONA RURAL, JUNCO DO SERIDÓ - PB.**

**CNPJ/CPF: 39.795.012/0001-95**

**Objeto:** Aquisição diária e parcelada de Água Mineral Garrafão de 20 litros sem mistura, isenta de sujidade, sem cor, sem cheiro, pronta para o consumo. Acondicionada em embalagem apropriada. Embalagem plástica ou de material similar de 20 litros, lacrada, com validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega.

Como solicitado segue em epigrafe, tabela com cotação de preço:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNIT	V.TOTAL
1	Água Mineral Garrafão de 20 litros sem mistura, isenta de sujidade, sem cor, sem cheiro, pronta para o consumo. Acondicionada em embalagem apropriada. Embalagem plástica ou de material similar de 20 litros, lacrada, com validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega.	DELICIA	Botijão	2.300	R\$ 7,50	R\$ 17.250,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 17.250,00</b>

**VALIDADE PROPOSTA: 60 dias**

**SITIO SALGADINHO, JUNCO DO SERIDÓ/PB.**

**05 de JANEIRO de 2021.**

*Vilma Cunha Mendes*

**Vilma Cunha Mendes**  
**39.795.012/0001-95**

ISMAEL LUCAS DA SILVA 10609411270

CNPJ DE N° 17.376.557/0001-24

RUA JOSE MARCELINO DE OLIVEIRA, 66, DINARTE

MARIZ, EQUADOR -RN

CEP: 59.355-000



À PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR-RN  
SETOR DE COMPRAS.

PROPOSTA DE PREÇOS

**PROPONENTE: ISMAEL LUCAS DA SILVA 10609411470**

**ENDEREÇO: JOSE MARCELINO DE OLIVEIRA, 66, DINARTE MARIZ,  
EQUADOR/RN.**

**CNPJ/CPF: 17.376.557/0001-24**

Aquisição diária e parcelada de Água Mineral Garrafão de 20 litros sem mistura, isenta de sujidade, sem cor, sem cheiro, pronta para o consumo. Acondicionada em embalagem apropriada. Embalagem plástica ou de material similar de 20 litros, lacrada, com validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega.

Como solicitado segue em epigrafe, tabela com cotação de preço.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	Água Mineral Garrafão de 20 litros sem mistura, isenta de sujidade, sem cor, sem cheiro, pronta para o consumo. Acondicionada em embalagem apropriada. Embalagem plástica ou de material similar de 20 litros, lacrada, com validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega.	STER BOM	Botijão	2.300	R\$ 7,80	R\$ 17.940,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 17.940,00</b>

**VALIDADE PROPOSTA: 60 dias**  
**EQUADOR-RN, 06 de JANEIRO de 2021.**

Ismael Lucas da Silva  
**ISMAEL LUCAS DA SILVA**  
**17.376.557/0001-24**

**G. G DO NASCIMENTO MORAIS**  
**CNPJ: 19.480. 610/0001-68**  
**RUA 7 DE SETEMBRO, 465, TERREO, CENTRO**  
**EQUADOR- RN**



07 de JANEIRO de 2021

À PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR-RN  
SETOR DE COMPRAS.

PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE: G. G. DO NASCIMENTO MORAIS.

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, 465, TERREO, CENTRO EQUADOR-RN

CNPJ/CPF: 19.480.610/0001-68.

**Objeto:** Aquisição diária e parcelada de Água Mineral Garrafão de 20 litros sem mistura, isenta de sujidade, sem cor, sem cheiro, pronta para o consumo. Acondicionada em embalagem apropriada. Embalagem plástica ou de material similar de 20 litros, lacrada, com validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega.

Como solicitado segue em epigrafe, tabela com cotação de preço:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNIT	V.TOTAL
1	Água Mineral Garrafão de 20 litros sem mistura, isenta de sujidade, sem cor, sem cheiro, pronta para o consumo. Acondicionada em embalagem apropriada. Embalagem plástica ou de material similar de 20 litros, lacrada, com validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega.	DELICIA	Botijão	2.300	R\$ 7,60	R\$ 17.480,00
VALOR TOTAL						R\$ 17.480,00

VALIDADE PROPOSTA: 90 dias.

*Guillian Gomes do N. Morais*

G. G. DO NASCIMENTO MORAIS  
CNPJ/CPF: 19.480.610/0001-68

19.480.610/0001-68  
G. G. DO NASCIMENTO MORAIS  
Rua 7 de Setembro, 465 TERREO Centro  
CEP 59 355 000 EQUADOR RN  
FONE 98853 5088



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

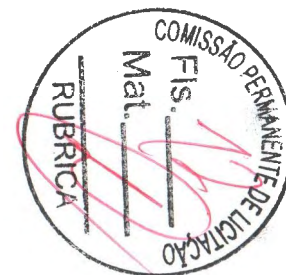
MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	FORNECEDOR	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Água Mineral Garrafão de 20 litros sem mistura, isenta de sujidade, sem cor, sem cheiro, pronta para o consumo. Acondicionada em embalagem apropriada, embalagem plástica ou de material similar de 20 litros, lacrada, com validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega.	UND	2300	VILMA CUNHA MENDES 06730548452		7,50	17.250,00
				G. G. DO NASCIMENTO MORAIS - ME		7,60	17.480,00
				ISMAEL LUCAS DA SILVA 10609411470		7,80	17.940,00
				<b>MÍNIMO</b>		7,50	17.250,00
				<b>MÉDIAS</b>		7,63	17.549,00

DADOS DOS FORNECEDORES

CPF/CNPJ	RAZÃO SOCIAL	TELEFONE	ENDEREÇO	BAIRRO	MUNICIPIO	UF
19480610000168	G. G. DO NASCIMENTO MORAIS - ME	84 3471-3091	R 7 DE SETEMBRO, 465 TERREO	CENTRO	EQUADOR	RN
26827674000158	ISMAEL LUCAS DA SILVA 10609411470	84 8896-2704	R JOSE MARCELINO DE OLIVEIRA, 66	DINARTE MARIZ	EQUADOR	RN
39795012000195	VILMA CUNHA MENDES 06730548452	83 9802-1416	SIT SITIO SALGADINHO, S/N	ZONA RURAL	JUNCO DO SERIDO	PB

Maria Vitória Castro de Moraes  
Chefe de divisão de Compras



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA 019/2021**



O Prefeito Constitucional do Município de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos *incisos III e VIII do art. 64º da Lei Orgânica do Município*, e:

**CONSIDERANDO** o disposto na **Lei Federal nº 8.666/93** e suas alterações;

**CONSIDERANDO** o disposto na **Lei Federal nº 10520/2002** e o **Decreto 5.450/2005**;

**CONSIDERANDO** o disposto no **Decreto Municipal nº 004/2011** que implanta e regulamenta a modalidade de Licitação "Pregão" para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Equador/RN;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de cumprimento integral dos princípios norteadores da administração pública (art. 37, *caput*, CRFB/88), de forma mais específica a legalidade, publicidade e moralidade;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de centralização dos serviços de ordem e controle de compras no âmbito do setor de finanças da PME;

**CONSIDERANDO**, o disposto no Decreto Municipal nº 001/2020, que cria setor de fiscalização, acompanhamento e controle das ordens de compras, serviços e contratos;

**CONSIDERANDO**, a priorização e necessidade de valorização da transparência, controle e estabelecimento de um processo ilibado do sistema de compras, empenhos e contratos públicos;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear para compor o setor e comissão de fiscalização, acompanhamento e controle das ordens de compras, serviços e contratos, os membros que abaixo seguem relacionados:

a) **Gerente De Contrato:** Joady Gomes de Oliveira;

b) **Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços:** Ramon Henrique Nunes;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se;  
Cumpra-se;  
Dê-se Ciência.

Equador – RN, 01 de Janeiro de 2021.

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Constitucional

**CERTIDÃO**

*CERTIFICO a publicação da presente Portaria no quadro de publicação da sede da Prefeitura Municipal de Equador-RN, em 01 de Janeiro de 2021.*

**Publicado por:**  
 Jefferson dos Santos Moraes  
Código Identificador: AFAFB4A9

05/01/2021

Prefeitura Municipal de Equador

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 04/01/2021. Edição 2434  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: Aquisição diária e parcelada de Água Mineral em garrafão de 20 litros sem mistura, isenta de sujidade, sem cor, sem cheiro, pronta para o consumo. Acondicionada em embalagem apropriada, plástica ou de material similar de 20 litros, lacrada, com validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega.

**DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

Recursos Próprios do Município de Equador: 02.010- GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2002- MANUTENÇÃO DO GAB. DO PREFEITO

001- Recursos Ordinários

3390.30 Material de Consumo

02.020 - SECRETARIA DE ADM. E FINANÇAS

04.122.0003.2003-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

001- Recursos Ordinários

3390.30 -Material de Consumo

02.030-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.122.0004.20053- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

111-Receita de Impostos e Transf.(MDE)

3390.30 Material de Consumo

02.050-SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

04.122.0008.2027- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

001-Recursos Ordinários

3390.30- Material de Consumo

02.060-SECRETARIA DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE

20.122.0009.2030- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

001- Recursos Ordinários

3390.30 Material de Consumo

02.070-SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0006.2031- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

211- Receita de Impostos e Transf. (SAÚDE)

3390.30 Material de Consumo

10.302.0006.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IMIIE

211- Receita de Impostos e Transf. (SAÚDE)

3390.30 - Material de Consumo

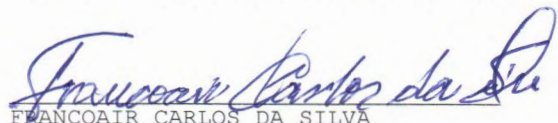
02.080- SECRETARIA DE TRAB. E ASS. SOCIAL/FUNDO MUNIC. DE ASS. SOCIAL.

08.122..0007.2040-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

001- Recursos Ordinários

3390.30 - Material de Consumo

Equador - RN, 05 de Janeiro de 2021.

  
FRANÇOIS CARLOS DA SILVA

Secretário de Adm., Orçamento, Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



GABINETE DO PREFEITO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

**Expediente:** SOLICITAÇÃO  
Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças.  
**Assunto:** Procedimento de dispensa de licitação.  
**Anexo:** Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

D E S P A C H O

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, objetivando:

Aquisição diária e parcelada de Água Mineral em garrafão de 20 litros sem mistura, isenta de sujidade, sem cor, sem cheiro, pronta para o consumo. Acondicionada em embalagem apropriada, plástica ou de material similar de 20 litros, lacrada, com validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega.

Conforme informações do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Equador - RN, 05 de Janeiro de 2021.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA  
Prefeito





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PROTOCOLO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210105DV00002

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Origem: Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças

Objeto: Aquisição diária e parcelada de Água Mineral em garrafão de 20 litros sem mistura, isenta de sujidade, sem cor, sem cheiro, pronta para o consumo. Acondicionada em embalagem apropriada, plástica ou de material similar de 20 litros, lacrada, com validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega.

Protocolo: Observado o disposto na legislação pertinente, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, protocolou o processo em tela:

**DISPENSA Nº DV00002/2021 - 05/01/2021**

Procedimento: Aos autos do processo ora protocolado e numerado, o qual está instruído com a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa; após a devida autuação nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada, a competente exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior bem como da Assessoria Jurídica.

Equador - RN, 05 de Janeiro de 2021.

FRANÇOAIR CARLOS DA SILVA  
Secretário de Adm., Orçamento, Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



**TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 210105DV00002

Objeto: Aquisição diária e parcelada de Água Mineral em garrafão de 20 litros sem mistura, isenta de sujidade, sem cor, sem cheiro, pronta para o consumo. Acondicionada em embalagem apropriada, plástica ou de material similar de 20 litros, lacrada, com validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega.

**I - RECEBIMENTO**

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composta pelos seguintes elementos: solicitação para realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, com justificativa para a necessidade da contratação, pesquisa de preços correspondente, a autorização devida e declaração de existir a respectiva disponibilidade orçamentária.

**II - PROTOCOLO**

Observado o disposto na legislação pertinente, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, protocolou o processo em tela:

**Dispensa n° DV00002/2021 - 05/01/2021.**

**III - ELEMENTOS DO PROCESSO**

Após devidamente atuado, protocolado e numerado, aos autos do presente processo, o qual está instruído com a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa, nos termos do Art. 38 da Lei Federal n° 8.666/93 alterada, a competente exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior bem como da Assessoria Jurídica.

**IV - PROCEDIMENTO**

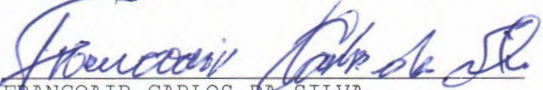
Remeta-se a Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças.

Prezados Senhores,

Encaminhamos os elementos do processo ora atuado para a devida instrução, devendo ser juntada a competente exposição de motivos elaborada por esta Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças, a qual indicará, necessariamente, dentre outras informações, a razão da escolha do fornecedor ou executante e a justificativa do preço, com a correspondente minuta do contrato. Em seguida, os autos devidamente instruídos, deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior para ratificação e publicação na imprensa oficial, conforme as disposições do Art. 26, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, e do Art. 61, Parágrafo único, do mesmo diploma legal:

- Elementos do processo ora atuado.

Equador - RN, 05 de Janeiro de 2021.

  
FRANÇOAIR CARLOS DA SILVA  
Secretário de Adm., Orçamento, Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



DISPENSA DE LICITAÇÃO N° DV00002/2021

**1.0 - OBJETO**

Aquisição diária e parcelada de Água Mineral em garrafão de 20 litros sem mistura, isenta de sujidade, sem cor, sem cheiro, pronta para o consumo. Acondicionada em embalagem apropriada, plástica ou de material similar de 20 litros, lacrada, com validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega.

**2.0 - JUSTIFICATIVA**

A unidade demandante - Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças - após considerar os aspectos e a singularidade da presente contratação, bem como as disposições contidas na legislação vigente, entendeu ser dispensável a licitação.

**3.0 - FUNDAMENTO LEGAL**

Conforme o entendimento e as informações apresentadas pela referida unidade demandante, a contratação em tela será acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores:

*"Art. 24. É dispensável a licitação:"*

*"II - para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."*

**4.0 - INSTRUÇÃO DO PROCESSO**

Deverá ser observado o disposto no Art. 26, especialmente os incisos II e III do seu parágrafo único, bem como no Art. 61, todos do referido diploma legal. É, salvo melhor juízo à consideração superior.

Equador - RN, 05 de Janeiro de 2021.

FRANÇOAIR CARLOS DA SILVA  
Secretário de Adm., Orçamento, Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°: ....-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR E ....., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Equador - Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, CNPJ n° 08.086.225/0001-14, neste ato representada pelo Prefeito Cletson Rivaldo de Oliveira, Parelhas, Casado, Professor, residente e domiciliado na Rua Antônio Cantalice Nogueira, 490 - Zona Urbana - Equador - RN, CPF n° 034.148.724-47, Carteira de Identidade n° 001625137 SSPRN, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ....., CNPJ n° ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ..... - ....., CPF n° ....., Carteira de Identidade n° ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação n° DV00002/2021, processada nos termos da Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: Aquisição diária e parcelada de Água Mineral em garrafas de 20 litros sem mistura, isenta de sujidade, sem cor, sem cheiro, pronta para o consumo. Acondicionada em embalagem apropriada, plástica ou de material similar de 20 litros, lacrada, com validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação n° DV00002/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:  
Recursos Próprios do Município de Equador: 02.010- GABINETE DO PREFEITO  
04.122.0002.2002- MANUTENÇÃO DO GAB. DO PREFEITO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



001- Recursos Ordinários  
3390.30 Material de Consumo  
02.020 - SECRETARIA DE ADM. E FINANÇAS  
04.122.0003.2003-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA  
001- Recursos Ordinários  
3390.30 -Material de Consumo  
02.030-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
12.122.0004.20053- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA  
111-Receita de Impostos e Transf. (MDE)  
3390.30 Material de Consumo  
02.050-SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS  
04.122.0008.2027- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA  
001-Recursos Ordinários  
3390.30- Material de Consumo  
02.060-SECRETARIA DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE  
20.122.0009.2030- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA  
001- Recursos Ordinários  
3390.30 Material de Consumo  
02.070-SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.122.0006.2031- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA  
211- Receita de Impostos e Transf. (SAÚDE)  
3390.30 Material de Consumo  
10.302.0006.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IMIIE  
211- Receita de Impostos e Transf. (SAÚDE)  
3390.30 - Material de Consumo  
02.080- SECRETARIA DE TRAB. E ASS. SOCIAL/FUNDO MUNIC. DE ASS. SOCIAL.  
08.122..0007.2040-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA  
001- Recursos Ordinários  
3390.30 - Material de Consumo

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: Imediata.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2021, considerada da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;  
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;  
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;  
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;  
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;  
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;  
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;  
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;  
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.  
O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Parelhas.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Equador - RN, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00002/2021

Equador - RN, 06 de Janeiro de 2021.

**1.0 - DO OBJETIVO**

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: Aquisição diária e parcelada de Água Mineral em garrafão de 20 litros sem mistura, isenta de sujidade, sem cor, sem cheiro, pronta para o consumo. Acondicionada em embalagem apropriada, plástica ou de material similar de 20 litros, lacrada, com validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega.

**2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição diária e parcelada de Água Mineral em garrafão de 20 litros sem mistura, isenta de sujidade, sem cor, sem cheiro, pronta para o consumo. Acondicionada em embalagem apropriada, plástica ou de material similar de 20 litros, lacrada, com validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

**3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE**

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: VILMA CUNHA MENDES 06730548452 - R\$ 17.250,00. - Entidade ou profissional muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

**4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

**5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL**

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

"Art. 24. É dispensável a licitação:"

"II - para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."

**6.0 - DA CONCLUSÃO**

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

FRANÇOIR CARLOS DA SILVA  
Secretário de Adm., Orçamento, Finanças





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS

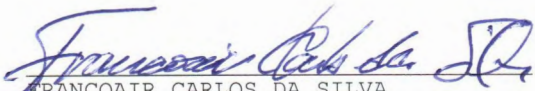
QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00002/2021

Participantes	Unid.	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total	Class.	Obs.
1 - Água Mineral Garrafão de 20 litros sem mistura, isenta de sujidade, sem cor, sem cheiro, pronta para o consumo. Acondicionada em embalagem apropriada, embalagem plástica ou de material similar de 20 litros, lacrada, com validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega.						
VILMA CUNHA MENDES 06730548452	UND	2300	7,50	17.250,00	1	
G. G. DO NASCIMENTO MORAIS - ME	UND	2300	7,60	17.480,00	2	
ISMAEL LUCAS DA SILVA 10609411470	UND	2300	7,80	17.940,00	3	

Equador - RN, 06 de Janeiro de 2021

**RESULTADO FINAL:**

- VILMA CUNHA MENDES 06730548452.  
Item(s): 1.  
Valor: R\$ 17.250,00

  
FRANÇOAIR CARLOS DA SILVA  
Secretário de Adm., Orçamento,  
Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



GABINETE DO PREFEITO

- Expediente:** EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV00002/2021  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS
- Assunto:** Aquisição diária e parcelada de Água Mineral em garrafão de 20 litros sem mistura, isenta de sujidade, sem cor, sem cheiro, pronta para o consumo. Acondicionada em embalagem apropriada, plástica ou de material similar de 20 litros, lácrida, com validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega.
- Legislação:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- Anexo:** Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

D E S P A C H O

APROVO a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado. Acolho a situação de Dispensa de Licitação, por estar em consonância com as disposições contidas na legislação pertinente.

Remeta-se o processo, devidamente instruído de todos os seus elementos constitutivos, à apreciação da Assessoria Jurídica, para os fins e efeitos legais.

Equador - RN, 08 de Janeiro de 2021.

\_\_\_\_\_  
CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA  
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



ASSESSORIA JURÍDICA

**Origem:** EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV00002/2021  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS

**Assunto:** Aquisição diária e parcelada de Água Mineral em garrafão de 20 litros sem mistura, isenta de sujidade, sem cor, sem cheiro, pronta para o consumo. Acondicionada em embalagem apropriada, plástica ou de material similar de 20 litros, lacrada, com validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega.

**Interessados:** Prefeitura Municipal de Equador e: VILMA CUNHA MENDES 06730548452.

**Anexo:** Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

P A R E C E R

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Dispensa de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhor Prefeito, o qual está de acordo com o Art. 24, inciso II, do referido diploma legal.

Esta Assessoria Jurídica sugere a publicação dos extratos de ratificação, de dispensa de licitação e do contrato correspondente na Imprensa Oficial, para os fins previstos nos Arts. 26 e 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Equador - RN, 11 de Janeiro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
JAMYSSON GEYSSON DA S ARAUJO

Assessor Jurídico  
OAB-RN 16.866



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



GABINETE DO PREFEITO

Equador - RN, 11 de Janeiro de 2021.

PORTARIA N° DV 00002/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR a Dispensa de licitação, que objetiva: Aquisição diária e parcelada de Água Mineral em garrafão de 20 litros sem mistura, isenta de sujidade, sem cor, sem cheiro, pronta para o consumo. Acondicionada em embalagem apropriada, plástica ou de material similar de 20 litros, lacrada, com validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos n° DV00002/2021, a qual sugere a contratação de:

- VILMA CUNHA MENDES 06730548452.

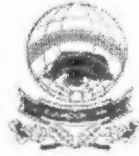
39.795.012/0001-95

Item(s): 1.

Valor: R\$ 17.250,00

Publique-se e cumpra-se.

CLEITON RIVALDO DE OLIVEIRA  
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



GABINETE DO PREFEITO

Equador - RN, 11 de Janeiro de 2021.

PORTARIA N° DV 00002/2021-01

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Dispensa n° DV00002/2021, que objetiva: Aquisição diária e parcelada de Água Mineral em garrafão de 20 litros sem mistura, isenta de sujidade, sem cor, sem cheiro, pronta para o consumo. Acondicionada em embalagem apropriada, plástica ou de material similar de 20 litros, lacrada, com validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- VILMA CUNHA MENDES 06730548452.

39.795.012/0001-95

Item(s): 1.

Valor: R\$ 17.250,00

Publique-se e cumpra-se.

CLEYSON RIVALDO DE OLIVEIRA  
Prefeito



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00002/2021**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00002/2021, que objetiva: Aquisição diária e parcelada de Água Mineral em garrafão de 20 litros sem mistura, isenta de sujidade, sem cor, sem cheiro, pronta para o consumo. Acondicionada em embalagem apropriada, plástica ou de material similar de 20 litros, lacrada, com validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: VILMA CUNHA MENDES 06730548452 - R\$ 17.250,00.

Equador - RN, 11 de Janeiro de 2021.

  
CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA  
Prefeito



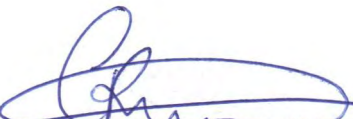
**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00002/2021**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00002/2021. OBJETO: Aquisição diária e parcelada de Água Mineral em garrafão de 20 litros sem mistura, isenta de sujidade, sem cor, sem cheiro, pronta para o consumo. Acondicionada em embalagem apropriada, plástica ou de material similar de 20 litros, lacrada, com validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 11/01/2021.

Equador - RN, 11 de Janeiro de 2021.

  
CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA  
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO



Equador - RN, 11 de Janeiro de 2021.

PORTARIA Nº DV 00002/2021-02

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

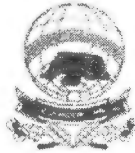
R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor **Joady Gomes de Oliveira** Secretario de Controle Interno, como **Gestor** do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00002/2021, que objetiva: Aquisição diária e parcelada de Água Mineral em garrafão de 20 litros sem mistura, isenta de sujidade, sem cor, sem cheiro, pronta para o consumo. Acondicionada em embalagem apropriada, plástica ou de material similar de 20 litros, lacrada, com validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

  
\_\_\_\_\_  
CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA  
Prefeito





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



GABINETE DO PREFEITO

Equador - RN, 11 de Janeiro de 2021.

PORTARIA N° DV 00002/2021-03

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor **Ramon Henrique Nunes**, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para **Fiscal** do contrato decorrente da Dispensa de Licitação n° DV00002/2021, que objetiva: Aquisição diária e parcelada de Água Mineral em garrafão de 20 litros sem mistura, isenta de sujidade, sem cor, sem cheiro, pronta para o consumo. Acondicionada em embalagem apropriada, plástica ou de material similar de 20 litros, lacrada, com validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

\_\_\_\_\_  
CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA  
Prefeito



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00002/2021**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição diária e parcelada de Água Mineral em garrafão de 20 litros sem mistura, isenta de sujidade, sem cor, sem cheiro, pronta para o consumo. Acondicionada em embalagem apropriada, plástica ou de material similar de 20 litros, lacrada, com validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega; DESIGNO os servidores Joady Gomes de Oliveira, Secretario de Controle Interno, como Gestor; e Ramon Henrique Nunes Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00002/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 11 de Janeiro de 2021.

  
CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA  
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



CONTRATO Nº: 01DV2/2021-CPL

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR E VILMA CUNHA MENDES 06730548452, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Equador - Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, CNPJ nº 08.086.225/0001-14, neste ato representada pelo Prefeito Cletson Rivaldo de Oliveira, Parelhas, Casado, Professor, residente e domiciliado na Rua Antônio Cantalice Nogueira, 490 - Zona Urbana - Equador - RN, CPF nº 034.148.724-47, Carteira de Identidade nº 001625137 SSPRN, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado VILMA CUNHA MENDES 06730548452 - SIT SÍTIO SALGADINHO, S/N - ZONA RURAL - JUNCO DO SERIDO - PB, CNPJ nº 39.795.012/0001-95, neste ato representado por Vilma Cunha Mendes, Brasileira, Solteira, residente e domiciliado na Sítio Salgadinho, SN, Zona Rural - Junco do Seridó - PB, CPF nº 067.305.484-52, Carteira de Identidade nº 2839721 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV0002/2021, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente considerada as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: Aquisição diária e parcelada de Água Mineral em garrafão de 20 litros sem mistura, isenta de sujidade, sem cor, sem cheiro, pronta para o consumo. Acondicionada em embalagem apropriada, plástica ou de material similar de 20 litros, lacrada, com validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV0002/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 17.250,00 (DEZESSETE MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Água Mineral em garrafão de 20 litros sem mistura, isenta de sujidade, sem cor, sem cheiro, pronta para o consumo. Acondicionada em embalagem apropriada, plástica ou de material similar de 20 litros, lacrada, com validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega.	UND	2300	7,50	17.250,00
<b>Total:</b>					17.250,00

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Equador: 02.010- GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2002- MANUTENÇÃO DO GAB. DO PREFEITO

001- Recursos Ordinários

3390.30 Material de Consumo

02.020 - SECRETARIA DE ADM. E FINANÇAS

04.122.0003.2003-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

001- Recursos Ordinários

3390.30 -Material de Consumo

02.030-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.122.0004.20053- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

111- Receita de Impostos e Transf. (MDE)

3390.30 Material de Consumo

02.050-SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

04.122.0008.2027- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

001-Recursos Ordinários

3390.30- Material de Consumo

02.060-SECRETARIA DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE

20.122.0009.2030- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

001- Recursos Ordinários

3390.30 Material de Consumo

02.070-SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0006.2031- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

211- Receita de Impostos e Transf. (SAÚDE)

3390.30 Material de Consumo

10.302.0006.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IMIIE

211- Receita de Impostos e Transf. (SAÚDE)

3390.30 - Material de Consumo

02.080- SECRETARIA DE TRAB. E ASS. SOCIAL/FUNDO MUNIC. DE ASS. SOCIAL.

08.122..0007.2040-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

001- Recursos Ordinários

3390.30 - Material de Consumo

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: Imediata.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2021, considerada da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplimento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Parelhas.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



Equador - RN, 11 de Janeiro de 2021.

TESTEMUNHAS

Jedry de A. M.  
101.899.254-50

marco da Paz Pascoal  
044.823.385-35

PELO CONTRATANTE

Cletson Rivaldo de Oliveira  
CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA  
Prefeito  
034.148.724-47

PELO CONTRATADO

Vilma Cunha Mendes  
VILMA CUNHA MENDES 06730548452  
VILMA CUNHA MENDES  
067.305.484-52

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



## Identificação

### Nome Empresarial

VILMA CUNHA MENDES 06730548452

### Nome do Empresário

VILMA CUNHA MENDES

### Nome Fantasia

HORTIFRUT J.V

### Capital Social

5.000,00

### Número Identidade

2839721

### Orgão Emissor

SSP/PB

### UF Emissor

PB

### CPF

067.305.484-52

## Condição de Microempreendedor Individual

### Situação Cadastral Vigente

ATIVO

### Data de Início da Situação Cadastral Vigente

16/11/2020

## Número de Registro

### CNPJ

39.795.012/0001-95

## Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
58640-000	SITIO SITIO SALGADINHO	S/N
Bairro	Município	UF
ZONA RURAL	JUNCO DO SERIDO	PB

## Atividades

### Data de Início de Atividades

16/11/2020

### Forma de Atuação

Internet, Estabelecimento fixo, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

### Ocupação Principal

Empresário independente

### Atividade Principal (CNAE)

47.24-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros

### Ocupações Secundárias

Comerciante independente de plantas, flores naturais, vasos e adubos

Abatedor(a) de aves com comercialização do produto, independente

Comerciante de artigos e alimentos para animais de estimação (pet shop) independente (não inclui a venda de medicamentos)

Distribuidor(a) de água potável em caminhão pipa independente

Comerciante independente de embalagens

Vendedor(a) de aves vivas, coelhos e outros pequenos animais para alimentação, independente

### Atividades Secundárias (CNAE)

47.89-0/02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais

47.24-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros

47.89-0/04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação

36.00-6/02 - Distribuição de água por caminhões

47.89-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

47.24-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros

bebidas

Comerciante independente de produtos de limpeza

47.89-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

## **Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento**

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.\*

\* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpi/consulta.asp>.



**Numero do Recibo**  
ME67118459

**Número do Identificador**  
39795012000195

**Data de Emissão**  
07/01/2021



*[Handwritten signature]*





**CARTÓRIO JOSÉ DA CUNHA**  
JUNCO DO SERIDÓ - PB.

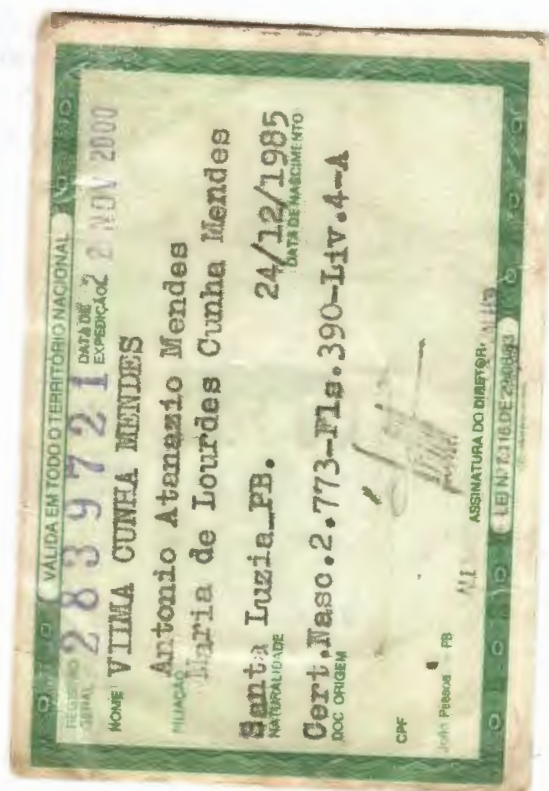
Autentico Esta Fotocópia Reprodução

Fiel do Original. ART. 384 - CPC

Selo 49015716-293P

Junco do Seridó - PB. 17/11/2008

*Inácio Cunha Sobrinho*  
TABELIAO



*Rubrica*



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>39.795.012/0001-95</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA <b>16/11/2020</b>
NOME EMPRESARIAL <b>VILMA CUNHA MENDES 06730548452</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>HORTIFRUT J.V</b>			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais</b> <b>47.89-0-89 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente</b> <b>47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas</b> <b>36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões</b> <b>47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação</b> <b>47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>			
LOGRADOURO <b>SJT SÍTIO SALGADINHO</b>		NÚMERO S/N <b>*****</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>58.640-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ZONA RURAL</b>	MUNICÍPIO <b>JUNCO DO SERIDO</b>	UF <b>PB</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>VILMA.C.MENDES@HOTMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(83) 9802-1416</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>16/11/2020</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL <b>*****</b>			
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/01/2021 às 11:16:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDO**

CNPJ: 09.084.054/0001/57  
Av. Balduino Guedes, 770, Centro - Junco do Serido - PB.  
CEP: 58.640-000 Tel./Fax: (83) 3464-1069  
E-mail: pmjuncotributos@gmail.com (Setor de Tributação)



# Alvará de Licença

**Exercício - 2021**

**Inscrição Municipal N°**

**379**

Para	LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
NOME EMPRESARIAL	VILMA CUNHA MENDES - MEI
FANTASIA	HORTIFRUT J.V
Inscrição	CNPJ: 39.795.012/0001-95..
Endereço	SITIO SALGADINHO - ZONA RURAL - JUNCO DO SERIDO PB.
Atividade Principal	• COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTGRANJEIROS
Código	47.24-5-00, 47.89-0-02, 47.89-0-99, 47.23-7-00, 36.00-6-02, 47.89-0-04, 47.89-0-05.
Observações	O alvará deve ser fixado em local visível na empresa
Restrições	Válido enquanto atender as exigências legais, ressalvando-se ao Município rever a qualquer tempo, os atos administrativos que não estejam de acordo com as legislações aplicáveis à espécie.

Data

07/01/2021

Validade

31/12/2021

*Paulo Neide Melo Fragoso*  
PAULO NEIDE MELO FRAGOSO  
Prefeito Constitucional

*Elisandra Santiago Lopes*  
ELISANDRA SANTIAGO LOPES  
Sec. de Administração e Finanças



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: VILMA CUNHA MENDES 06730548452**  
**CNPJ: 39.795.012/0001-95**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:48:19 do dia 02/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/07/2021.

Código de controle da certidão: **37DA.8AEA.1C38.21C5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página  
para impressão



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ



# CERTIDÃO

CÓDIGO: 4D54.1704.C523.9527

Emitida no dia 02/01/2021 às 19:06:51

Nome Empresarial:

**VILMA CUNHA MENDES 06730548452**

Endereço:

**SALGADINHO**

Bairro:

**ZONA RURAL**

Inscr. Estadual:

**16.381.806-1**

Município:

**JUNCO DO SERIDO**

Situação Cadastral:

**ATIVO**

Número:

**S/N**

CNPJ/CPF:

**39.795.012/0001-95**

Complemento:

CEP:

**58640-000**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

CNPJ: 09.084.054/0001-57  
Fone: (83) 3464-1069  
E-mail [pmiuncotributos@gmail.com.br](mailto:pmiuncotributos@gmail.com.br)



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAL 047/2020**

Nome (razão social):	<b>VILMA CUNHA MENDES - HORTIFRUT J.V</b>
CNPJ/CPF:	<b>39.795.012/0001-95</b>
Endereço:	<b>SITIO SALGADINHO - ZONA RURAL - JUNCO DO SERIDÓ PB.</b>

Finalidade:	<b>PARA FINS DE DIREITO</b>
-------------	-----------------------------

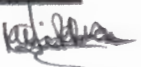
Ressalvando-se o direito da Fazenda Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que **não constam**, na presente data, **pendências em nome do contribuinte acima identificado**, relativas aos tributos e demais débitos administrados pela Secretaria de Administração e Finanças do Município de Junco do Seridó/PB.

Dispositivo Legal:	Lei Municipal Complementar nº 410/2017 (Código Tributário)
Validade:	<b>06 meses</b>

Local e Data de Emissão:	Junco do Seridó-PB, em 18 de novembro de 2020.
--------------------------	--

  
\_\_\_\_\_  
JUCIEL JOSÉ DE AZEVEDO  
FISCAL DE TRIBUTOS  
MAT. 1010522

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE. SEM RASURAS



--	--



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 39.795.012/0001-95  
**Razão Social:** VILMA CUNHA MENDES 06730548452  
**Endereço:** SIT SALGADINHO SN / AREA RURAL / JUNCO DO SERIDO / PB / 58640-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 18/12/2020 a 16/01/2021

**Certificação Número:** 2020121805122277936314

Informação obtida em 02/01/2021 19:05:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 39.795.012/0001-95

Certidão nº: 30982593/2020

Expedição: 22/11/2020, às 08:50:42

Validade: 20/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **39.795.012/0001-95**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 39.795.012/0001-95

Razão Social: VILMA CUNHA MENDES 07730548452

Nome Fantasia: HORTIFRUT J.V

Certidão emitida às 19:07 de 02/01/2021.

Validade 30 dias



- 1- Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
- 2- O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
- 3- Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
- 4- A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
- 5- A pesquisa foi realizada em todos os sistemas processuais em funcionamento, exceto no sistema SEEU (Execuções Penais).

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **LH1eNUU/**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

Secretaria de Estado da Receita (<http://www.receita.pb.gov.br/>)**SER**PB

## SINTEGRA/ICMS

Consulta realizada em 02/01/2021 19:11:57

Cadastro atualizado on-line

### Dados do Contribuinte

CNPJ	39.795.012/0001-95	Inscrição Estadual:
Razão Social:	VILMA CUNHA MENDES 06730548452	
Logradouro:	SIT SALGADINHO	
Número:	S/N	Complemento:
Bairro:	ZONA RURAL	
Município:	JUNCO DO SERIDO	UF:
CEP:	58640-000	Telefone:
Atividade Econômica:	4789-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS N	
Regime de Pagamento:	SIMPLES NACIONAL	
Situação Cadastral Vigente:	Habilitado	
Data da Última Atualização Cadastral:	15/11/2020	

Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco

[Voltar \(SINf\\_ConsultaSintegra.jsp\)](#)

A handwritten signature in black ink, possibly reading 'Vilma Cunha Mendes'.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



**EXTRATO DE CONTRATO Nº 01DV2/2021**

OBJETO: Aquisição diária e parcelada de Água Mineral em garrafão de 20 litros sem mistura, isenta de sujidade, sem cor, sem cheiro, pronta para o consumo. Acondicionada em embalagem apropriada, plástica ou de material similar de 20 litros, lacrada, com validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00002/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: 02.010 – GABINETE DO PREFEITO 04.122.0002.2002– MANUTENÇÃO DO GAB. DO PREFEITO 001– Recursos Ordinários 3390.30 Material de Consumo 02.020 – SECRETARIA DE ADM. E FINANÇAS 04.122.0003.2003–MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 001– Recursos Ordinários 3390.30 –Material de Consumo 02.030– SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.122.0004.20053– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 111–Receita de Impostos e Transf.(MDE) 3390.30 Material de Consumo 02.050– SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS 04.122.0008.2027– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 001–Recursos Ordinários 3390.30– Material de Consumo 02.060– SECRETARIA DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE 20.122.0009.2030– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 001– Recursos Ordinários 3390.30 Material de Consumo 02.070– SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.122.0006.2031– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 211– Receita de Impostos e Transf. (SAÚDE) 3390.30 - Material de Consumo 10.302.0006.2036 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IMIIE 211– Receita de Impostos e Transf. (SAÚDE) 3390.30 – Material de Consumo 02.080– SECRETARIA DE TRAB. E ASS. SOCIAL/FUNDO MUNIC. DE ASS. SOCIAL. 08.122..0007.2040–MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 001– Recursos Ordinários 3390.30 – Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 01DV2/2021 - 11.01.21 - VILMA CUNHA MENDES 06730548452 - R\$ 17.250,00.

Equador - RN, 11 de Janeiro de 2021.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA  
Prefeito

---

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

---

GABINETE DO PREFEITO  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00002/2021



Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00002/2021, que objetiva: Aquisição diária e parcelada de Água Mineral em garrafão de 20 litros sem mistura, isenta de sujidade, sem cor, sem cheiro, pronta para o consumo. Acondicionada em embalagem apropriada, plástica ou de material similar de 20 litros, lacrada, com validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: VILMA CUNHA MENDES 06730548452 - R\$ 17.250,00.

Equador - RN, 11 de Janeiro de 2021.

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jeferson dos Santos Morais  
**Código Identificador:2BAE2205**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 12/01/2021. Edição 2438  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

---

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

---

GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00002/2021



PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00002/2021.  
OBJETO: Aquisição diária e parcelada de Água Mineral em garrafão de 20 litros sem mistura, isenta de sujidade, sem cor, sem cheiro, pronta para o consumo. Acondicionada em embalagem apropriada, plástica ou de material similar de 20 litros, lacrada, com validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças.  
RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 11/01/2021.

Equador/RN; 11 de Janeiro de 2021

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jeferson dos Santos Morais  
**Código Identificador:**711B6F4C

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 12/01/2021. Edição 2438  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

---

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

---

GABINETE DO PREFEITO  
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA N° DV00002/2021



Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição diária e parcelada de Água Mineral em garrafão de 20 litros sem mistura, isenta de sujidade, sem cor, sem cheiro, pronta para o consumo. Acondicionada em embalagem apropriada, plástica ou de material similar de 20 litros, lacrada, com validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega; DESIGNO os servidores Ramon Henrique Nunes, Secretário Executivo do Gabinete da Prefeita, como Gestor; e Ramon Henrique Nunes, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação n° DV00002/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 11 de Janeiro de 2021.

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jeferson dos Santos Moraes  
**Código Identificador:410B5A80**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 12/01/2021. Edição 2438  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01DV2/2021**



OBJETO: Aquisição diária e parcelada de Água Mineral em garrafão de 20 litros sem mistura, isenta de sujidade, sem cor, sem cheiro, pronta para o consumo. Acondicionada em embalagem apropriada, plástica ou de material similar de 20 litros, lacrada, com validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00002/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: 02.010 – GABINETE DO PREFEITO 04.122.0002.2002– MANUTENÇÃO DO GAB. DO PREFEITO 001– Recursos Ordinários 3390.30 Material de Consumo 02.020 – SECRETARIA DE ADM. E FINANÇAS 04.122.0003.2003–MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 001– Recursos Ordinários 3390.30 – Material de Consumo 02.030–SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.122.0004.20053– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 111–Receita de Impostos e Transf.(MDE) 3390.30 Material de Consumo 02.050–SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS 04.122.0008.2027– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 001–Recursos Ordinários 3390.30– Material de Consumo 02.060–SECRETARIA DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE 20.122.0009.2030– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 001– Recursos Ordinários 3390.30 Material de Consumo 02.070–SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.122.0006.2031– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 211– Receita de Impostos e Transf. (SAÚDE) 3390.30 - Material de Consumo 10.302.0006.2036 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IMIIE 211– Receita de Impostos e Transf. (SAÚDE) 3390.30 – Material de Consumo 02.080– SECRETARIA DE TRAB. E ASS. SOCIAL/FUNDO MUNIC. DE ASS. SOCIAL. 08.122..0007.2040–MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 001– Recursos Ordinários 3390.30 – Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 01DV2/2021 - 11.01.21 - VILMA CUNHA MENDES 06730548452 - R\$ 17.250,00.

Equador/RN; 11 de Janeiro de 2021.

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jeferson dos Santos Morais  
**Código Identificador:** 72F07D40

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 12/01/2021. Edição 2438  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>



SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR	<b>NÚMERO DO RECIBO:</b>
PROCESSO DE DESPESA:	21010500002 / 2021	<b>271058</b>
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:	Dispensa de Licitação	

**PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:**

Número do Termo: 000002/2021  
Data da Expedição do Termo: 11/01/2021 00:00:00  
Data da Publicação do Termo: 12/01/2021 00:00:00  
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 24, II  
Valor Contratado: 17250,00  
Objeto: Aquisição diária e parcelada de Água Mineral em garrafão de 20 litros sem mistura, isenta de sujidade, sem cor, sem cheiro, pronta para o consumo. Acondicionada em embalagem apropriada, plástica ou de material similar de 20 litros, lacrada, com validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega.

**INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:**

Nome: CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA  
CPF: 03414872447

**DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:**

Nome do Arquivo Anexado: PUBLICAÇÃO EXTRATO DISPENSA FEMURN.pdf  
Código Validador do Arquivo: B0050BFE1AF54C9EBE42B29110709C1A

Nome do Arquivo Anexado: PUBLICAÇÃO RATIFICAÇÃO FEMURN.pdf  
Código Validador do Arquivo: C15BF30A1CEA2E5939A3C4C14C013ECE

Nome do Arquivo Anexado: PUBLICAÇÃO EXTRATO CONTRATO FEMURN.pdf  
Código Validador do Arquivo: E360CCCB74CAC9E647BBE453A92DB0DA

**JUSTIFICATIVA(S):**

**Importante:**

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte  
Protocolo de entrega de informações via internet  
Número do Recibo: 271058  
Data e hora do Envio: 12/01/2021 08:50:00  
Data e hora da criação deste Documento: 12/01/2021 08:50:01





**SAIAI – ANEXO 13**

**COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS**

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR PROCESSO DE DESPESA: 21010500002/2021	NÚMERO DO RECIBO: <b>111954</b>
---	------------------------------------

**PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:**

Número do Contrato: 01DV2/2021  
Número do Recibo do Anexo 38: 271058  
Período de Vigência do Contrato: 11/01/2021 à 31/12/2021  
Data da Assinatura: 11/01/2021  
Data da Publicação: 12/01/2021  
Prazo Máximo para a Liquidação: 30 dia(s)  
Prazo Valor do Contrato (R\$): R\$ 17250,00

**INFORMAÇÕES SOBRE A PESSOA CONTRATADA:**

Nome: VILMA CUNHA MENDES 07730548452  
CPF CNPJ: 39.795.012/0001-95

**DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CONTRATO:**

Nome do Arquivo Anexado: PUBLICAÇÃO EXTRATO CONTRATO FEMURN.pdf  
Código Validador do Arquivo: E360CCCB74CAC9E647BBE453A92DB0DA

**PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:**

Data e hora de envio: 12/01/2021 09:12:00  
Remessa enviada por: RIZEUDA DE SOUZA FERNANDES (029.093.284-06)

**JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO:**

**Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte**  
Protocolo de entrega de informações via internet  
**Número do Recibo: 111954**  
Data e hora da criação deste Documento: 12/01/2021 09:11:41



PROCESSO:	210105DV00002
ORIGEM:	PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
NÚMERO DE LICITAÇÃO:	DV00002/2021
AUTORIDADE RESPONSÁVEL:	CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
OBJETO:	AQUISIÇÃO DIÁRIA E PARCELADA DE ÁGUA MINERAL EM GARRAÇÃO DE 20 LITROS.

## RELATÓRIO DO PROCEDIMENTO

Essa assessoria Técnica tem em mãos o Processo Administrativo de Dispensa de Licitação Por Valor n.º 00002/2021, cujo objeto é a aquisição de água mineral em garrafão de 20 litros, que passamos a analisar:

**DESCRIÇÃO DO OBJETO:** Aquisição diária e parcelada de água mineral em garrafão de 20 litros sem mistura, isenta de sujidade, sem cor, sem cheiro, pronta para o consumo.

**AUTORIDADE HOMOLOGADORA:** Cletson Rivaldo de Oliveira – Prefeito Municipal de Equador/RN.

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO DA CPL:** Processo Administrativo, sem a participação efetiva da CPL.

**VENCEDOR E VALOR:** VILMA CUNHA MENDES. R\$ 17.250,00.

### 8.0 - QUANTO À INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Houve solicitação para os serviços, acompanhada do termo de referência e pesquisa de mercado com três empresas do ramo (fls. 01/12);

A Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças informou a existência de dotação orçamentária (fls. 15);

Houve autorização por agente competente para promoção da Dispensa de Licitação, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 (fls. 16);

Consta do processo o protocolo, o termo de autuação, justificativa e fundamental legal no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada (fls. 17/19);



Está acostada a minuta do contrato e a exposição dos motivos, contendo a necessidade da contratação, razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço (fls. 20/24);

#### **9.0 - QUANTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO.**

A modalidade de licitação foi determinada segundo os termos da Lei nº 8.666/93, alterada e legislação municipal.

#### **10.0 - QUANTO AO ATO CONVOCATÓRIO/PUBLICIDADE.**

O Processo Administrativo de Dispensa de Licitação não requer ato convocatório e, por conseguinte, a sua publicação.

#### **11.0 - QUANTO A FASE DE HABILITAÇÃO, JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME.**

O julgamento das propostas foi homologado pela autoridade competente, de acordo com exigência da Lei nº 8.666/93, no seu art. 43 (fls. 28).

Presença de parecer jurídico, consoante exigência da Lei nº 8.666/93, no seu art. 38, VI (fls. 27).

#### **12.0 – CONTRATO.**

CONTRATO (fls. 35/38) N.º 01DV2/2021–CPL

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Equador/RN.

CONTRATADO: VILMA CUNHA MENDES.

VALOR: R\$ 17.250,00

VIGÊNCIA: até 31.12.2021.

DATA DA ASSINATURA: 11/01/2021

O contrato foi assinado e datado por Autoridade competente, conforme a Lei Federal n.º 8.666/93, no seu art. 60.

Foram previstas as penalidades para o caso de inexecução dos contratos, consoante as exigências da Lei 8.666/93, no seu art. 55 e art. 77 e seguintes.

Consta no contrato a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos moldes exigidos pelo art. 55, XIII, da Lei Federal n.º 8.666/93. Há comprovação de publicação do contrato, consoante exigência do art. 61, parágrafo único, da Lei de Licitações (fls. 51/54).

## 13.0 - FALHA(S) E/OU IRREGULARIDADE(S).

Ausência de falhas no procedimento.

## 14.0 – CONCLUSÃO

Ante o exposto, com fulcro nesta análise preambular, essa Assessoria Técnica posiciona-se pela **REGULARIDADE** do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação por Valor n.º 00002/2021.

É o que importa relatar. SMJ.

Equador, 15 de janeiro de 2021.

  
**PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO**  
Assessor Técnico/Especialista em Gestão Pública  
CRA 3521/PB.

